



PORTARIA N.º 07/2021/DPMG/SANTA LUZIA.

Dispõe sobre as atribuições dos Defensores Públicos e estabelece os substitutos automáticos na Comarca de Santa Luzia/MG.

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na comarca de Santa Luzia/MG, no uso das atribuições prevista no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § único, art. 4º, art. 5º e art. 7º todos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/21 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar n.65º2003;

RESOLVE

Art. 1º. A Exma. Defensora Pública Cooperadora Camila Sousa dos Reis Gomes ficará responsável pela Defensoria de Execução Penal, bem como pelo Centro de Conciliação e por todas as iniciais de família.

Art. 2º. O Exmo. Defensor Cooperador Dr. Bruno Freire de Jesus será responsável pelos processos de Família das 3ª e 4ª Varas, bem como pelos conflitos de Curadoria dos processos das 1ª e 2ª Varas.

Art. 3º. A Exma. Defensora Mirelle Morato Gonzaga será responsável pelos processos de Família das 1ª e 2ª Varas, bem como pelos conflitos de Curadoria dos processos das 3ª e 4ª Varas.

Art.4º A Exma. Defensora Sara Cordeiro Matoso será responsável pelos atendimentos cíveis, incluindo os iniciais, bem como pelos processos cíveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas.

Art. 5º. Na hipótese dos Defensores mencionados nos artigos 2º e 3º estarem impedidos para o exercício do conflito da Curadoria, este será feito pelo Defensor com atribuição para atuação no Cível.

Art. 6º. As substituições relativas a período de férias ou afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma:



I - Os Defensores Bruno Freire de Jesus e Sara Cordeiro Matoso serão os substitutos automáticos da Defensora Camila Sousa dos Reis Gomes;

II - Os Defensores Camila Sousa dos Reis Gomes e Sara Cordeiro Matoso serão os substitutos automáticos da Defensora Mirelle Morato Gonzaga;

III- Os Defensores Mirelle Morato Gonzaga e Bruno Freire de Jesus serão os substitutos automáticos da Defensora Sara Cordeiro Matoso;

IV - Os Defensores Camila Sousa dos Reis Gomes e Mirelle Morato Gonzaga serão os substitutos automáticos do Defensor Bruno Freire de Jesus.

Art. 7º. Na hipótese de remoção de um dos Defensores Públicos Cooperadores, a escolha de vagas de cooperação respeitará os seguintes critérios, sucessivamente:

I – Antiguidade no órgão de Defensor Público Cooperador na comarca;

II – Regra do artigo 71, §1º, da Lei Complementar nº 65/03.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor no dia 04 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 8 de outubro de 2021

BRUNO FREIRE DE JESUS

Defensor Público – MADEP 0872–D/MG

Coordenação Local